



“LEI Nº 051/2.025”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportiva, bem como a Consórcios Públicos:

Entidade	CNPJ	Endereço	Valor R\$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília.	52.061.264/0001-59	Rua Raul Torres, 70 – CEP 17.519-630 – Marília /SP.	R\$ 260.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça.	48.211.841/0001-74	Rua Tapajós, nº 213 – Vila Cascata – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R\$ 140.000,00
Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP.	51.501.484/0001-93	Av. Chico Mendes, nº 65 – Bairro Parque Exposições – Assis/SP – CEP 19807-130	R\$ 46.000,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste Paulista.	30.450.116/0001-93	Rua Dep. Manoel Joaquim Fernandes, nº 60 – CEP 17.400-000 – Garça/SP	R\$ 16.000,00
TOTAL:			R\$ 461.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito faz-se por recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

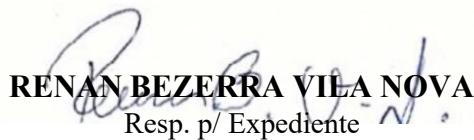
ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente